



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 826, DE 2019**

Apresentação: 15/06/2023 10:57:08.093 - CCJC
EMC-A 2 CCJC => PL 826/2019

EMC-A n.2

Dispõe sobre o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas.

Dê-se ao art. 4º do projeto a seguinte redação:

“Art. 4º A escola, em no máximo cinco dias após a realização da vacinação, deverá:

I - enviar comunicado aos pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com o cartão de vacinação, para comparecerem a unidade de saúde para verificar a situação vacinal da criança;

II - enviar à unidade de saúde a lista contendo o nome dos alunos que não trouxeram o Cartão de Vacinação na data da visita, os nomes dos pais ou responsáveis, e endereço da criança.

Parágrafo único. Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata este artigo não compareçam à Unidade de Saúde em trinta dias, a Unidade de Saúde realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.”

Sala da Comissão, em 13 de junho de 2023.

**Deputado RUI FALCÃO
Presidente**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rui Falcão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238688990700>